



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Jair Nunes de Souza

LEI Nº 1.422, DE 1º DE JULHO DE 1.987.

Altera a redação e acrescenta dispositivos do Código de Posturas e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescido parágrafo único ao artigo 300, da Lei nº 1.144/80.

"Artigo 300-

Parágrafo Único - Os pisos de ladrilhos hidráulicos preto e branco de que trata este artigo, deverão ter o desenho do mapa de São Paulo e, na falta deste, o proprietário deverá executar o contra-piso deixando o rebaixamento para o assentamento dos ladrilhos".

Artigo 2º- Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 393, da Lei nº 1.144/80.

"Artigo 393-

Parágrafo Único - Os muros de que trata o presente artigo, serão exigidos mediante notificação ao proprietário ou responsável expedida pela Prefeitura Municipal, quando a via ou logradouro público possuir pelo menos 3(três) dos seguintes melhoramentos ou serviços públicos:

- a)- pavimentação;
- b)- guias;
- c)- iluminação pública;
- d)- rede de energia elétrica;
- e)- rede de água potável;
- f)- rede coletora de esgotos sanitários e,
- g)- coleta de lixo domiciliar e industrial".

Jair Nunes de Souza



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

21
[Handwritten signature]

-fls.02-

Artigo 3º- Acrescenta parágrafo único ao artigo 564 da Lei nº 1.144/80.

"Parágrafo Único - Caducado o prazo estabelecido neste Código, os processos serão julgados pela Divisão a qual estiver subordinado o Setor de Posturas Municipais".

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.344/85.

Caraguatatuba, 1º de julho de 1.987.

[Handwritten signature]
Engº Jair ~~Alves~~ de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 1º de julho de 1.987.

[Handwritten signature]
Eli Macedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor